

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 15/4/2002, publicado no DODF de 17/4/2002, p.15. Portaria nº 205, de 6/5/2002, publicada no DODF de 8/5/2002, p.11.

Parecer n.º 61/2002-CEDF Processo nº 030.010226/99

Interessado: Escola Cia da Criança

- Credencia, por cinco anos, a Escola Cia da Criança, situada na QNE 8, Lotes 2/4, Taguatinga-DF.
- Autoriza a oferta do Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular.
- Dá outra providência.

I – **HISTÓRICO** - O Centro Educacional 3 de Março Ltda, com sede na QNE 8, Lotes 2/4, Taguatinga-DF, solicita o credenciamento da Escola Cia da Criança, autorização para ministrar o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, aprovação da Proposta Pedagógica e validação dos atos escolares praticados até esta data.

A Escola Cia da Criança, fundada em 9 de fevereiro de 1998, foi credenciada por três anos, pela Portaria nº 54/99-SE, de 5 de maio de 1999, com autorização para oferecer educação infantil – Creche e Pré-Escola. Em 20 de julho de 2000, a escola solicitou autorização provisória para ofertar o Ensino Fundamental – 1ª a 4ª séries – com base no art. 82 da Res. 2/98-CEDF. A SUBIP/SE, pela Ordem de Serviço nº 4/2000, de 05/09/2000, concedeu a autorização solicitada e, em junho de 2001, aprovou o Regimento Escolar. A autorização provisória venceu em 3/6/2001.

II – ANÁLISE – O processo contém a documentação requerida pela Res. 2/98CEDF e as demais documentações de praxe, bem como os relatórios da Gerência de Orientação e Assistência Técnica da SUBIP-SE e da Assessoria deste Conselho, demonstrando que o processo atende às normas e requisitos para a autorização solicitada.

A Proposta Pedagógica apresenta: os princípios norteadores; os objetivos institucionais; os objetivos e formas de organização da educação infantil e do ensino fundamental a ser oferecido; a organização curricular, com definição de competências e habilidades e procedimentos de acompanhamento e avaliação; os recursos materiais e humanos e os processos de gestão necessários ao desenvolvimento da proposta curricular. A Proposta Pedagógica, "base orientadora do trabalho das instituições educacionais" (art. 155 da Res. nº 2/98-CEDF) é apresentada de forma objetiva e concisa, explicita a filosofia da escola e os princípios pedagógicos norteadores de sua ação.

A educação oferecida, Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> séries – está fundamentada nos princípios norteadores das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais. A Educação Infantil compreende: Creche – 2 e 3 anos e Pré-Escola, períodos I, II e III – 4 a 6 anos.

O Ensino Fundamental – 1ª a 4ª séries – atende a base nacional comum e como parte diversificada enfoca aspectos sociais e filosóficos, por meio de: debates, entrevistas, campanhas beneficentes, pesquisas, dramatizações, exposições e outras atividades. Como enriquecimento curricular oferece informática e natação. De forma integrada ao currículo são tratados os temas



# GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

transversais: ética, saúde, meio ambiente, pluralidade cultural, orientação sexual, educação para o trânsito e paz.

O Ensino Fundamental é ministrado em regime anual, módulo de 40 semanas com carga horária de 20 horas e módulo/aula de 60 minutos, totalizando 800 horas anuais. O recreio de 15 minutos não integra a carga horária.

O relatório da Gerência de Orientação e Assistência Técnica da SUBIP-SE, que fundamentou a concessão da autorização provisória para a oferta do ensino fundamental, concedida para implantação gradativa pela Ordem de Serviço 4/2000-SUBIP/SE, avaliou que a instituição demonstrou idoneidade em seus três anos de funcionamento, 1998, 1999 e 2000, e que possuía "com base no artigo 82 da Resolução nº 2/98-CEDF, plenas condições de ofertar o Ensino Fundamental – 1ª a 4ª séries".

## III – CONCLUSÃO – Diante do exposto, o parecer é por:

- a) Credenciar, por 5 (cinco) anos, a Escola Cia da Criança, situada na QNE 8, Lotes 2/4, Taguatinga DF, mantida pelo Centro Educacional 3 de Março Ltda;
- b) autorizar a oferta do Ensino Fundamental- 1ª a 4ª séries;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do Ensino Fundamental, anexada a este parecer;
- d) validar os atos escolares praticados com base na autorização provisória concedida pela Ordem de Serviço 4/2000-SUBIP-SE e no Regimento Escolar aprovado.

Sala "Helena Reis", Brasília 26 de março de 2002

## GENUÍNO BORDIGNON Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 26/3/2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



# GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

#### Anexo do Parecer nº 61/2002-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA CIA DA CRIANÇA

Curso: Ensino Fundamental

**Módulo:** 40 semanas – 200 dias letivos

**Turno:** Diurno

**Regime:** Seriado Anual **Total Geral:** 3.200 horas

10tal GClai. 3.200 l	10143				
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	1 <sup>a</sup>	2ª	3ª	\$G°
BASE	Língua Portuguesa	X	X	X	ОX
	Matemática	X	X	XX	<b>7</b> X
	Ciências	X	X	Air	X
<b>NACIONAL</b>	História	X	X	X	X
COMUM	Geografia	X	AU	X	X
	Educação Artística	X		X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE	Aspectos Sociais e Filosóficos	X	X	X	X
DIVERSIFICADA		•			
Total Semanal de Módulos-Aula		20	20	20	20
Total de Horas Anuais por Série		800	800	800	800
~ ~					

### Observações:

- 1. Duração do módulo-aula: 60 minutos.
- 2. Tempo reservado ao recreio: 15 minutos, excluídos da carga horária semanal.
- 3. Horário de funcionamento: Matutino: 7h30 às 11h45

Vespertino: 13h30 às 17h45.

- 4. A preparação para o trabalho e os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada.
- 5. Os temas transversais são: ética, saúde, meio ambiente, pluralidade cultural, orientação sexual, educação para o trânsito e paz, desenvolvidos de forma integrada ao currículo.
- 6. A informática será desenvolvida e integrada nas diversas áreas de conhecimento, como enriquecimento curricular.
- 7. A natação será desenvolvida como enriquecimento curricular.
- 8. Os Aspectos Sociais e Filosóficos são oferecidos objetivando proporcionar meios para que o aluno possa respeitar a si e ao próximo, sentir-se como ser integrante e responsável pela natureza.
- 9. A cada ano a instituição definirá o quantitativo de aulas para cada componente curricular, de acordo com interesses e capacidades da clientela.